

Ofício n. 63, PGM/LN, DE 22 de Outubro de 2014.

MENSAGEM N.62/2014, de 22 de Outubro de 2014.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda
Guimarães e demais pares,

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
23 OUT. 2014
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 6845
22 OUT. 2014
Horário: 08:45h
Responsável: 

Encaminhamento à apreciação de Vossas Excelências, com amparo nos termos dos arts.22º., parágrafo 1º., inciso I, 34, inciso II, 38º. Parágrafo 1º. e art.60º., da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, **que "Abre crédito adicional suplementar ao vigente orçamento, e dá outras providências"**:

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Fundamentação legal: Artigo 43 da lei 4.320/64

DOS OBJETIVOS:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), das despesas fixadas no orçamento, **para suprir demandas orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE-Limoeiro do Norte- Autarquia Municipal.** Citada propositura visa cobrir eventuais deficiências de saldos das dotações orçamentárias existentes tais como Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, as quais serão utilizadas para despesas com a execução dos programas vigentes.

Ressalte-se, preliminarmente, que a Lei Orçamentária Anual Nº 1.785/2013, continha dispositivo que autorizava a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no presente orçamento. Porém, referido percentual já foi utilizado para cobrir déficit orçamentário no exercício do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, em sua maioria para garantir o cumprimento do pagamento de salários e encargos sociais, amortização da dívida fundada, dentre outras, conforme estampado em Decretos de abertura de créditos adicionais.

É de se esclarecer ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 já autorizava a abertura de crédito adicional suplementar até o limite 70% (setenta por cento) da despesa fixada para o exercício de 2014, conforme dispõe o inciso II do artigo 10º da Lei Nº 1.754/2013.

Da Alteração dos resultados fiscais – anexo de metas fiscais/2013 e compatibilização entre os planos orçamentários.

Ressalte-se preliminarmente que a abertura de crédito adicional suplementar aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com os recursos definidos no artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 - LDO 2013, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, uma vez que o crédito total aberto custeará despesas correntes e de capital (primárias) à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, também primárias.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, nos moldes do **art. 38, parágrafo 1º. Da Lei Orgânica do Município(Regime de Urgência)**, confiantes em um parecer favorável.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE, em 22 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 22 de OUTUBRO de 2014.

Atenciosamente,



Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

23 OUT. 2014

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 072/2014, de 22 de Outubro de 2014.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ORDINÁRIA</u>
Realizado aos	<u>30 / 10 / 14</u>
Em	<u>LIMOEIRO DO NORTE</u> Votação

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>6845</u>
22 OUT. 2014
Horário: <u>08:45h</u>
Responsável: <u>[Assinatura]</u>

**Abre crédito adicional
suplementar ao vigente
orçamento, e dá outras
providências:**

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ORDINÁRIA</u>
Realizado aos	<u>06 / 11 / 14</u>
Em	<u>SEGUNDA</u> Votação

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE (CE),

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao vigente orçamento no **valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)**, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme especificações abaixo:

Anulação: (programa/Subprograma/Atividade)

17.512.1200-1.049- Construção, ampliação, reforma do sistema de saneamento.

(Elemento de despesa/valor)

- 4.4.90.51.00- Obras e instalações- R\$700.000,00.

Art. 2º. – Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme especificado no inciso III do parágrafo único do artigo 43 da Lei 4.320/1964, abaixo especificado:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

CREDITO SUPLEMENTAR: (Programa/Subprograma/Atividade)

17.122.0100 - 2.075 – Gerenciamento administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

(Elemento de despesa/Valor/Destinação dos recursos)

- 3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis pessoal civil - R\$ 20.000,00 – Pagamento de horas extras aos servidores do SAAE.
- 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física - R\$ 100.000,00 – Pagamento de serviços prestados por pessoas físicas, sem vínculo com o quadro de pessoal do SAAE, na operação e manutenção do SAAE.
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 450.000,00 – Pagamentos com energia elétrica, COGERH, Distar, Agentes arrecadadores, Telefonia fixa e móvel e Sistema de cloração nos sistemas da zona rural, etc.
- 3.3.90.46.00 - Auxílio alimentação - R\$ 30.000,00 – Pagamento de auxílio alimentação aos servidores do SAAE.

28.845.2001 - 0.044 – Contribuição para PASEP.

- 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais - R\$ 100.000,00 – Pagamento das obrigações patronais referente às folhas de pagamento dos servidores do SAAE.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE (CE),
em 22 de Outubro de 2014.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

OFICIO SAAE/LNO - 122/2014

Limoeiro do Norte - CE, 17 de outubro de 2014.

Prezado Senhor,

Conforme orientação através do Ofício nº 78/2014 do setor de contabilidade dessa prefeitura, vimos por meio deste, solicitar que essa Procuradoria envie ao Legislativo, com urgência, novo Projeto de Lei de suplementação orçamentária, por anulação, para suprir as necessidades desta autarquia, conforme discriminação abaixo:

Anulação: 17.512.1200 - 1.049 - 4.4.90.51.00 - R\$ 700.000,00

- **Crédito Suplementar** (Valor total R\$ 700.000,00), sendo:

17.122.0100 - 2.075 - 3.1.90.16.00 - R\$ 20.000,00

17.122.0100 - 2.075 - 3.3.90.36.00 - R\$ 100.000,00

17.122.0100 - 2.075 - 3.3.90.39.00 - R\$ 450.000,00

17.122.0100 - 2.075 - 3.3.90.46.00 - R\$ 30.000,00

28.845.2001 - 0.044 - 3.1.90.13.00 - R\$ 100.000,00

Sem mais, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSE GARCIA ALVES DE LIMA

Superintendente
José Garcia Alves de Lima
Superintendente
CPF 187376413-87

Ilmo. Sr.
M.D. Charles de Lima Lourenço
Procurador Geral do Município
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DESPESAS INDISPENSÁVEIS A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE ATÉ DEZEMBRO/2014, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR.

ANULAÇÃO: (Programa/Subprograma/Atividade)

17.512.1200 - 1.049 – Construção, ampliação, reforma do sistema de saneamento.

(Elemento de despesa/Valor)

- 4.4.90.51.00 - Obras e instalações - R\$ 700.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR: (Programa/Subprograma/Atividade)

17.122.0100 - 2.075 – Gerenciamento administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

(Elemento de despesa/Valor/Destinação dos recursos)

- 3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis pessoal civil - R\$ 20.000,00 – Pagamento de horas extras aos servidores do SAAE.
- 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física - R\$ 100.000,00 – Pagamento de serviços prestados por pessoas físicas, sem vínculo com o quadro de pessoal do SAAE, na operação e manutenção do SAAE.
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 450.000,00 – Pagamentos com energia elétrica, COGERH, Distar, Agentes arrecadadores, Telefonia fixa e móvel e Sistema de cloração nos sistemas da zona rural, etc.
- 3.3.90.46.00 - Auxílio alimentação - R\$ 30.000,00 – Pagamento de auxílio alimentação aos servidores do SAAE.

28.845.2001 - 0.044 – Contribuição para PASEP.

- 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais - R\$ 100.000,00 – Pagamento das obrigações patronais referente às folhas de pagamento dos servidores do SAAE.

Sem mais, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSE GARCIA ALVES DE LIMA
Superintendente